

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 03/2014

Contrato de prestação de serviços de Consultoria e de Assessoria Jurídicas que entre si fazem JOSÉ ALMEIDA LIMA e MELLO & GALRAO ASSESSORIA JURIDICA - ME, de acordo com a legislação em vigor e as cláusulas abaixo.

JOSÉ ALMEIDA LIMA, brasileiro, casado, advogado, portador da CI n.º 240.246, emitida pela SSP-SE, inscrito no CPF sob n.º 102.237.385-49, residente e domiciliado na Praça Theodorico do Prado Montes, n.º 28, Bairro Farolândia, CEP 49032-150, nesta cidade de Aracaju, aqui denominado **CONTRATANTE**, e

MELLO & GALRAO ASSESSORIA JURIDICA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.781.534/0001-19, com sede na Rua Fenelon Santos, n.º 552, salas 02 e 03, Bairro Salgado Filho, CEP 49.020-350, neste ato representada pelo seu sócio administrador, **FÁBIO SOBRINHO MELLO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SE sob o n.º 3110, portador da CI n.º 382979494, emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob n.º 669.263.275-72, aqui denominada **CONTRATADA**, têm entre si pactuada a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E DE ASSESSORIA JURÍDICAS** adiante especificada, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto - Este contrato tem por objeto a prestação dos seguintes serviços:

1. Sugestão, discussão e elaboração de minutas de proposições legislativas, ou a sua adequação à técnica legislativa;
2. Consultoria acerca de proposições legislativas de autoria ou de relatoria do contratante, além de consultorias sobre temas de interesse nacional;
3. Pesquisa jurisprudencial e doutrinária acerca de proposições legislativas em tramitação ou a serem elaboradas;
4. Realizar estudos e atender a consultas sobre assuntos estritamente vinculados ao exercício do mandato legislativo, no âmbito do Congresso Nacional;
5. Redigir minutas de pronunciamentos parlamentares destinadas à participação do contratante em sessões e eventos especiais decorrentes do exercício do mandato;

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Transferência - A **Contratada** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos ou obrigações assumidos no presente contrato, sem autorização expressa e prévia do **Contratante**;

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações das Partes -

I – Ao **Contratante**: efetuar o pagamento à **Contratada** dentro do prazo e na forma estabelecidos na Cláusula Quarta deste instrumento;

II – À **Contratada**:

- a) prestar os serviços em qualquer dia da semana, inclusive domingos e feriados;
- b) responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução deste contrato, a exemplo de material de expediente, combustível, fotocópias, dentre outras específicas da atividade de assessoria e consultoria jurídicas;

c) responsabilizar-se por toda e qualquer despesa com seu pessoal, quer de natureza trabalhista, civil, fiscal e/ou previdenciária, se for o caso;

d) manter durante toda a execução deste instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições estatutárias e legais junto a OAB/SE;

e) zelar pelo fiel cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Pagamento - Considerando que o contrato é pelo prazo de 03 (três) meses e o preço mensal é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o valor do contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), cujo pagamento relativo a cada mês será realizado até o último dia do mês subsequente mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e recibo.

CLÁUSULA QUINTA - Da Mora - Havendo atraso no pagamento, o **Contratante** atualizará os valores a serem pagos obedecendo a variação do IPCA entre a data final prevista para o pagamento e o dia da sua efetiva liquidação;

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência/Prazo - O presente contrato é firmado pelo prazo de três meses, com início em 1º de setembro de 2014 e término em 30 de novembro de 2014, podendo ser prorrogado uma única vez por igual prazo, mediante aditivo, obedecidas as formalidades legais;

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão - O descumprimento de quaisquer das obrigações aqui pactuadas ensejará a rescisão, por ato unilateral da parte prejudicada, respondendo a parte faltosa pelos prejuízos que houver dado causa;

CLÁUSULA OITAVA - Do Foro - Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju, SE, como único competente para as eventuais pendências oriundas deste contrato, com prevalectimento sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.



José Almeida Lima
Contratante

Aracaju, SE, 1º de setembro de 2014.



Mello & Galvão Assessoria Jurídica - ME
Contratado

Testemunhas:

Nome -
CPF

Nome -
CPF



Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ
Diretoria de Administração Tributária
Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 - Aracaju-SE



NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) 24/11/2014 21:36	Período de Competência 11/2014	Município de Prestação do Serviço Aracaju - SE
Reg. Especial Tributação Nenhum	Natureza da Operação Tributação no município de Aracaju	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social MELLO & GALRAO ASSESSORIA JURIDICA	CPF/CNPJ 11.781.534/0001-19
Inscrição Municipal 833987	Fone/Fax (79)9982-8340
Simple Nacional Não	Incentivador Cultural Não
Endereço Rua Nossa Senhora do Socorro, 256 Bairro São José CEP 49015-300 Aracaju - SE	E-mail rrcontab@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social JOSE ALMEIDA LIMA	CPF/CNPJ 102.237.385-49
Inscrição Municipal 225529	Fone/Fax (79)9972-1091
Endereço Rua Fenelon Santos, 552 Bairro Salgado Filho CEP 49020-350 Aracaju - SE	E-mail almeida.lima@infonet.com.br

Código Tributação Município: 1713-Advocacia.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços de Consultoria e de Assessoria Jurídicas prestados por conta do Contrato nº 03, de 2014, concernentes à discussão e a elaboração de minutas de proposições legislativas e consultoria acerca de proposições legislativas em tramitação na Câmara dos Deputados e no Congresso Nacional, referentes ao mês de outubro de 2014, no valor de R\$ 20.000,00.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
1.000,00	0,00	0,00	19.700,00	20.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

VAL APROX DOS TRIBUTOS R\$ 3.690,00 (18,45%/IBPT).

RECIBO

RS 20.000,00

Recebi do Deputado Federal José Almeida Lima a importância de vinte mil reais como pagamento pela prestação de serviços de Consultoria e de Assessoria Jurídicas por conta do Contrato nº 3/2014, conforme Nota Fiscal anexa, referentes aos trabalhos prestados no mês de outubro de 2014.

Aracaju, SE, 25 de novembro de 2014.



MELLO & GALRAO ASSESSORIA JURIDICA – ME
Representada por Fábio Sobrinho Mello